



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**DECRETO Nº 2273
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DA
PRÁTICA DE COMÉRCIO
AMBULANTE OU EVENTUAL
DENTRO DE ÁREA QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ANTONIO ALVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Proíbe nos dias 01 (um) à 6 (seis) de março do ano em curso, dentro da área demarcada no croqui anexo, que fica fazendo parte integrante deste decreto, onde acontecerão as comemorações do Carnaval 2019, a prática de comércio ambulante ou eventual por meio de barraca, carrinho móvel, veículo, embalagem plástica ou térmica, tabuleiro de equipamentos e utensílios similares.

Art. 2º Ficam excluídos da proibição constante do artigo anterior, os portadores de licença especialmente concedida para a prática de comércio durante o evento, na área demarcada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 19 de fevereiro de 2019.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Carnaval 2019
Croqui de localização do evento

- Palco
- Trio elétrico
- Barracas das entidades

